



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado Da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público
Processo nº E-12/003.167 2016
Data 09/03/16 93
Rubrica 44094620

Processo nº:	E-12/003.167/2016
Autuação:	09/03/2016
Concessionária:	Prolagos
Assunto:	Projeto de implantação do sistema de abastecimento água do setor Florestinha II - 2º Distrito (Tamoios) - Município de Cabo Frio/RJ.
Sessão Regulatória:	24 de Maio de 2016

RELATÓRIO

O presente processo foi iniciado face a apresentação da Carta nº 2267/2015, retificada pela Carta nº 132/2016, ambas enviadas pela Prolagos para aprovação do Projeto de implantação de Rede de Distribuição de Água Tratada no Distrito de Tamoios, Município de Cabo Frio/RJ.

Segundo informações da Prolagos, o supracitado projeto refere-se ao "Item 1.6, aprovado com a Deliberação 638/10 de 27/10/2010" e "irá abastecer cerca de 416 habitantes, sendo que a área do projeto não se encontra saturada quanto à ocupação urbana. Quando esta saturação for alcançada o sistema projetado irá abastecer cerca de 5.418 habitantes".

De acordo com a Câmara Técnica, o projeto apresenta 03 desenhos técnicos, planilha de orçamento em Padrão EMOP com prazo de 171 (cento e setenta e um) dias para execução das obras e atende à rubrica no item 1.6.2 - Água Cabo Frio - Expansão Distribuição de Água, - 2º Distrito, constante do cronograma de investimentos da 3ª Revisão Quinquenal

No Resumo das Obras, a CASAN faz os seguintes destaques acerca das instalações:

- 8.549,82 m de tubo PEAD DE 63mm
- 563,63 m de tubo PEAD DE 110mm
- 1.103,61 m de tubo PEAD DE 160mm



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado Da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003.167/2016

Data 09/03/16 fls 94

Rubrica 44094620

Totalizando 10.223,06m de extensão de rede de abastecimento de água, em PEAD."

Conforme Ata da 6ª Reunião Interna da AGENERSA (fls. 63/64), datada de 29/03/16, o presente processo foi sorteado à minha relatoria, chegando ao meu gabinete em 06/04/16.

No Parecer Técnico da CAPET nº 045/2016, a Câmara Técnica informa que o montante orçado para esta obra será de R\$489.924,27 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), base dez/08, e quanto à execução da obra, relata que o cronograma de fl. 41 "não estipula uma data para o início da mesma."

Sendo assim, a CAPET expressa *"concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas, obedecendo-se ao disposto na Instrução Normativa AGENERSA 50/2015."*

No parecer de fls. 74/75 a Procuradoria faz breve relato dos fatos opinando pela *"autorização de execução do Projeto em referência, para atender ao disposto no referido item 1.6.2 da Deliberação Agenesra nº 2618/2015"*.

Por fim, para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo do referido investimento, o Jurídico, destaca *"a necessidade de se dar fiel cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 50/2015."*

Após a instrução, a Concessionária foi instada a apresentar Razões Finais.

É o relatório.

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro-Diretor



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado Da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003.167/2016

Data 09/03/16 fls 95

Rubrica 44094620

Processo nº:	E-12/003.167/2016
Autuação:	09/03/2016
Concessionária:	Prolagos
Assunto:	Projeto de implantação do sistema de abastecimento água do setor Florestinha II - 2º Distrito (Tamoios) - Município de Cabo Frio/RJ.
Sessão Regulatória:	24 de Maio de 2016

VOTO

Trata-se de processo instaurado, face a Carta nº 2267/2015, retificada pela Carta nº 132/2016, ambas enviadas pela Prolagos para aprovação do Projeto de implantação de Rede de Distribuição de Água Tratada no Distrito de Tamoios, Município de Cabo Frio/RJ.

Segundo informações da Prolagos, que em Razões Finais solicitou a aprovação da execução da obra em tela, o referido projeto refere-se ao "Item 1.6.2 da Deliberação Agerensa nº. 2618/2015" e "irá abastecer cerca de 416 habitantes, sendo que a área do projeto não se encontra saturada quanto à ocupação urbana. Quando esta saturação for alcançada o sistema projetado irá abastecer cerca de 5.418 habitantes".

Conforme consta nos autos, a referida obra será contemplada com:

"- 8.549,82 m de tubo PEAD DE 63mm

- 563,63 m de tubo PEAD DE 110mm

- 1.103,61 m de tubo PEAD DE 160mm

Totalizando 10.223,06m de extensão de rede de abastecimento de água, em PEAD."

De acordo com a Planilha Orçamentária apresentada, o custo total da obra será de R\$489.924,27 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e



vinte e sete centavos), base dez/08, que atualizados monetariamente representam aproximadamente R\$766.819,00 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais), com previsão de 171 (cento e setenta e um) dias para execução das obras.

Segundo atestou a CASAN, o projeto apresenta 3 desenhos técnicos, planilha de orçamento em Padrão EMOP e atende à rubrica no item 1.6.2 - Água Cabo Frio - Expansão Distribuição Água - 2º Distrito, constante do cronograma de investimentos da 3ª Revisão Quinquenal.

Em seu posicionamento a CAPET expressou "*concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas, obedecendo-se ao disposto na Instrução Normativa AGENERSA 50/2015*". Contudo, alertou que o cronograma indica, apenas, o prazo previsto para execução da obra "*mas não estipula uma data para o início da mesma*", entendendo "*ser uma providência necessária, até para verificação do cumprimento dos prazos expostos*."

Ao ser consultada, a Procuradoria, com base nos pareceres técnicos, opinou pela "*autorização de execução do Projeto em referência, para atender ao disposto no referido item 1.6.2 da Deliberação Agenesra nº 2618/2015*", destacando "*a necessidade de se dar fiel cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 50/2015*."

Sendo assim, diante do exposto, proponho ao Conselho-Diretor:

Art. 1º - Autorizar a execução do Projeto de implantação do sistema de abastecimento água do setor Florestinha II - 2º Distrito (Tamoios) - Município de Cabo Frio/RJ, em atendimento ao disposto no item 1.6.2 da Deliberação AGENERSA nº 2618/2015.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado Da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003.167 / 2016
Data 09 03/16 Fls 97
Rubrica 44094620

Art. 2º - Determinar que a Prolagos informe imediatamente à CASAN, a data de início da obra e que observe o cumprimento da IN nº 50/2015.

Assim voto.

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro - Relator



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003.167/2016

Data 09/03/16 15 98

Rubrica 44094620

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 289/

24 de Maio de 2016

Projeto de implantação do sistema de abastecimento água do setor Florestinha II - 2º Distrito (Tamoios) - Município de Cabo Frio/RJ. - CONCESSIONÁRIA PROLAGOS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-12/003.167/2016, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Autorizar a execução do Projeto de implantação do sistema de abastecimento água do setor Florestinha II - 2º Distrito (Tamoios) - Município de Cabo Frio/RJ, em atendimento ao disposto no item 1.6.2 da Deliberação AGENERSA nº 2618/2015.

Art. 2º - Determinar que a Prolagos informe imediatamente à CASAN, a data de início da obra e que observe o cumprimento da IN nº 50/2015.

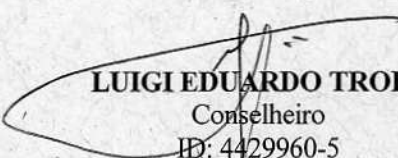
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2016.


JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

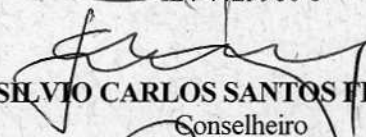
Conselheiro – Presidente

ID: 4408976-7


LUIGI EDUARDO TROISI

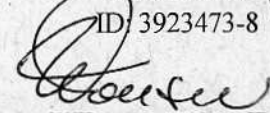
Conselheiro

ID: 4429960-5


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

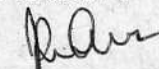
Conselheiro

ID: 3923473-8


MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

ID: 4356807-6


ROOSEVELT BRASIL FONSECA

Conselheiro – Relator

ID: 4408294-0


ADRIANA MIGUEL SAAD

Vogal